

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU (50%)

Conforme o disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº 70/2022, que institui o novo Código Tributário Municipal de Conceição da Barra, os aposentados e/ou pensionistas que possuam **renda familiar bruta comprovada de até três (03) salários mínimos mensais e apenas um (01) imóvel localizado no território do município, utilizado exclusivamente como residência**, podem requerer isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU.

A isenção deverá ser **requerida anualmente, até o dia 30 de outubro** do exercício anterior ao lançamento do imposto, mediante comprovação documental, conforme prevê o referido artigo.

DADOS DO REQUERENTE

Nome: _____

CPF nº: _____ RG nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Declaro, sob as penas da lei, que sou aposentado(a) e/ou pensionista, com renda familiar bruta mensal não superior a três (03) salários mínimos, e que o imóvel objeto deste requerimento é meu único imóvel no município de Conceição da Barra, utilizado exclusivamente como residência.

Comprometo-me a apresentar, anualmente, até o dia 30 de outubro, a documentação exigida para a renovação deste benefício, conforme estabelece o Art. 19, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar nº 70/2022.

Conceição da Barra, ____/____/_____.

Assinatura do Requerente

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS:

- Cópia do RG e CPF do requerente;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de renda (contracheque ou extrato do benefício);
- Documento do imóvel (inscrição imobiliária ou carnê do IPTU);
- Comprovante de quitação dos tributos municipais.